

VOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC E A EMPRESA AUTO MAIS BRASIL LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.991.297/0001-43. OBJETO: Tem por objeto a contratação da empresa para fornecimento, por meio de adesão ao sistema de registro de preços, de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva com reposição de peças e acessórios para máquinas pesadas e veículos diversos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC. VALOR TOTAL: R\$ 57.888,55 (CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de recursos 001.100 RECURSOS ORDINÁRIOS – GERAL (PMT) Elemento de Despesas: 33.90.39 – Projeto de atividade: 2037; 2521; 2511 – Administração da SEMDEC. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por mútuo acordo entre as partes, contados da data da assinatura do presente termo. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2018. Assinam pela Contratada, a Sra. MARLUCIA MONTEIRO DA SILVA REPRESENTANTE DA EMPRESA AUTO MAIS BRASIL LTDA EPP. e pela Contratante, o Sr. Secretário JOSÉ VENÂNCIO CARDOSO NETO.

### *Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina*

**PORTARIA N. 001/2018.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA - PI, Município de Teresina, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere Lei Complementar 4.359, de 22.01.2013, XVI e alíneas, tendo em vista o que. RESOLVE. Art.1º. Constituir a comissão para realização do Processo Seletivo de Instrutores para atender projetos desta Secretaria, composto pelos seguintes funcionários: - EDIMILSON FRANK MACHADO OLIVEIRA; - ANA KARYNE DA SILVA SOUSA; - LORENA VERRAS DE SANDES FREITAS. Art.2º. A função específica de promoção do processo de seletivo será não remunerada. Art.3º. O processo seletivo será executado junto ao Processo Administrativo n. 035.00321/2018 e Edital 001/2018, os quais fazem parte integrante da presente portaria. Art.4º. Essa portaria terá os efeitos a partir de sua assinatura. Teresina, 10 de setembro de 2018. Ricardo Bandeira Lopes, SECRETÁRIO SEMEST.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018/SEMEST.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA - SEMEST, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.359, de 22 de Janeiro de 2013, com alterações posteriores, que instituiu a SEMEST, observando o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal e a Lei nº 3.290/2004, TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 para formação de cadastro de profissionais que possam atuar nos Cursos e Oficinas que fazem parte dos projetos realizados de forma direta pela SEMEST, em conformidade com as demandas atuais do mercado para o ano de 2018, podendo ser prorrogado no interesse da administração

pública por igual ou menor período, o qual se regerá de acordo com as normas e anexos abaixo: 1. DO OBJETIVO. O Presente Edital tem por objetivo a formação de cadastro de profissionais que possam vir a atuar como instrutores dos Cursos e Oficinas de Formação Prática e Empreendedorismo, ofertados de forma direta pela SEMEST, em conformidade com as demandas atuais do mercado de trabalho. 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 2.1. A formação de cadastro será realizada pela Prefeitura Municipal de Teresina através da SEMEST, com a constituição de Comissão de Seleção formada por representantes desta Secretaria. 2.2. Área de atuação, Cursos e Oficinas, requisito/escolaridade, carga horária estão detalhados abaixo.

#### **01 – ÁREA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**

DESCRIÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Programação Android e IOS (CURSO 72 horas)	Experiência profissional relativa ao cargo pretendido	Até 20h semanais	Cadastro de Reserva
Programação Ruby on Rails (CURSO 72 horas)	Experiência profissional relativa ao cargo pretendido	Até 20h semanais	Cadastro de Reserva
Construção de páginas em web HTML (CURSO 72 horas)	Experiência profissional relativa ao cargo pretendido	Até 20h semanais	Cadastro de Reserva
Ferramentas de Design (CURSO 72 horas)	Experiência profissional relativa ao cargo pretendido	Até 20h semanais	Cadastro de Reserva
Arte para Jogos Digitais (CURSO 72 horas)	Experiência profissional relativa ao cargo pretendido	Até 20h semanais	Cadastro de Reserva
Programação para jogos usando Unity 3D (CURSO 72 horas)	Experiência profissional relativa ao cargo pretendido	Até 20h semanais	Cadastro de Reserva
Produção de Áudios para jogos digitais (CURSO 72 horas)	Experiência profissional relativa ao cargo pretendido	Até 20h semanais	Cadastro de Reserva
Direção Técnica para jogos digitais (CURSO 72 horas)	Experiência profissional relativa ao cargo pretendido	Até 20h semanais	Cadastro de Reserva
Robótica com Arduino (OFICINAS 20 horas)	Experiência profissional relativa ao cargo pretendido	Até 20h semanais	Cadastro de Reserva
Modelagem, Scaneamento e Impressão 3D (OFICINAS 20 horas)	Experiência profissional relativa ao cargo pretendido	Até 20h semanais	Cadastro de Reserva
Introdução a cortadora a laser (OFICINAS 20 horas)	Experiência profissional relativa ao cargo pretendido	Até 20h semanais	Cadastro de Reserva
Horta automática (OFICINAS 20 horas)	Experiência profissional relativa ao cargo pretendido	Até 20h semanais	Cadastro de Reserva
Arduino básico (OFICINAS 20 horas).	Experiência profissional relativa ao cargo pretendido	Até 20h semanais	Cadastro de Reserva

2.2.1 Todos os cursos terão um módulo de formação empreendedora e comercial.

Nº	ÁREA	CURSOS/OFICINAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS
02	Empreendedorismo digital	Todos relacionados no item 2.2	Experiência profissional relativa ao cargo pretendido	Cadastro de Reserva

2.3. Para efetivar inscrição os interessados deverão comparecer exclusivamente na sede da SEMEST, situada na Avenida Campos Sales, 1292 centro/norte para preencher a ficha de inscrição que deve ser acompanhada da documentação comprobatória do Curriculum Vitae (seguir modelo do Anexo III) em conformidade com a documentação constante no Item 3.4.1 deste Edital, presencialmente (pessoalmente ou por procuração), no período de 08 a 18 de outubro do corrente ano, no horário de 8h às 12h na Gerência de Projetos, na sede da SEMEST Centro, nesta capital. Não será aceita qualquer documentação a posteriori. 2.4. No ato da inscrição o candidato poderá fazer a opção por até 2 (dois) cursos e/ou oficinas. 2.5. A remuneração da hora/aula de Instrutores de curso ou oficina será de R\$35,00 (trinta e cinco reais). 2.5.1. Para recebimento do pagamento o instrutor deve apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e possuir conta no Banco do Brasil. 2.6. Compete à Comissão de Seleção: a) Analisar o Curriculum Vitae e sua documentação comprobatória; b) Encaminhar ao secretário da SEMEST o resultado do

Processo Seletivo para publicação no Portal da Prefeitura de Teresina, no endereço eletrônico [www.teresina.pi.gov.br](http://www.teresina.pi.gov.br), conforme cronograma constante no Anexo II deste Processo Seletivo; c) Receber as inscrições dos candidatos; 2.7. É atribuição da SEMEST tornar pública a abertura de inscrições e o resultado do Processo Seletivo, a serem publicados no Portal da SEMEST, no endereço eletrônico [www.teresina.pi.gov.br](http://www.teresina.pi.gov.br); bem como afixar o resultado do referido Seletivo, conforme o cronograma constante no Anexo II deste Edital. 2.8. É expressamente proibido membro da Comissão de Seleção avaliar candidato(s) com o(s) qual(is): a) Tenha vínculo de natureza conjugal, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou que seja decorrente de União Estável; b) Tenha vínculo de parentesco até o 3º grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos a serem avaliados. 2.9. O membro da Comissão de Seleção que der causa a algum dos motivos elencados no item 2.8, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente. 2.10. O membro que se mantenha omissos sobre a situação especificada no item 2.8 poderá sofrer sanções cabíveis. 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO. 3.1. A seleção dos profissionais especificados no Item 2.2 e 2.2.1 dar-se-á exclusivamente por Análise de Currículo, mediante a avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório. 3.2. Na Análise de Currículo, a titulação será avaliada conforme critérios especificados no Anexo I, deste Edital, conforme descrito a seguir: a) Serão considerados classificados no Processo Seletivo Simplificado os 10 primeiros candidatos de cada curso com maior pontuação e que obtiverem o mínimo de 04 (quatro) pontos para os cargos de nível fundamental e médio e 06 (seis) pontos para os cargos de nível superior; b) A classificação não implica obrigatoriedade de contratação pela SEMEST; c) Os candidatos que não atingirem a pontuação exigida no item 3.2., “b” serão considerados eliminados do presente Processo Seletivo Simplificado, ainda que na área não atinja o máximo de 10 candidatos; d) Nenhum título receberá dupla valoração. 3.3. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar para apreciação da Comissão de Seleção, Curriculum Vitae conforme modelo constante no Anexo IV, com os respectivos comprovantes em cópias simples; 3.4. Os currículos dos interessados, juntamente com a ficha de inscrição impressa, deverão ser entregues e protocolados na Gerência de Projetos, na sede da SEMEST, entre os dias 08 a 18 de outubro de 2018, no horário das 8h às 12h. 3.4.1. O currículo será organizado, contendo no mínimo: a) Relação descritiva dos documentos pessoais de identificação; b) Cópias autenticadas ou cópias simples dos documentos pessoais acompanhados dos originais para conferência; c) Descrição do (s) curso (s) que possui (habilitação nível superior, médio ou fundamental), reconhecido pelo MEC, acompanhada de comprovantes em cópias autenticadas ou cópias simples, com originais para conferência; d) Relação descritiva e certificados de cursos nas áreas especificadas no anexo deste Edital, em cópias simples; e) Em caso de experiências em programas, projetos e políticas públicas, apresentar declaração do órgão ou instituição que prestou serviço. f) Relação descritiva e comprovante de experiência de trabalho e/ou instrutoria de curso na área pretendida, em cópias simples. 3.4.2. A não apresentação de quaisquer dos documentos/comprovantes acima descritos excluirá a pontuação do can-

didato. 3.5. É vedada a participação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados e servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos da Lei nº 3.290, de 22 de agosto de 2004. 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. 4.1. Serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência (física, visual ou auditiva), em caso de aprovação, 5% (cinco por cento) do total de vagas que vierem a ser oferecidas, para cada cargo, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo. 4.1.1. Na falta de candidato aprovado para a vaga reservada aos portadores de deficiência, esta será preenchida pelos demais selecionados, com estrita observância da ordem classificatória. 4.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, com alteração do Decreto nº 5.296/04 de 02.12.2004. 4.2.1. De acordo com o referido Decreto, o candidato, portador de deficiência, deverá identificá-la no pedido de inscrição. 4.3. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu Artigo nº 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à Análise de Currículo e aos critérios de aprovação e à média mínima exigida, na etapa de Análise do Currículo, para todos os candidatos. 4.3.1. O laudo médico original deverá ser entregue no ato da inscrição. 4.3.2. O laudo médico deverá deixar explícito o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID que determinará a inclusão do candidato como portador de deficiência; O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido. 4.4. O candidato portador de deficiência que, no pedido de inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. 4.5. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste item, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência. 4.6. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria. 4.7. A Prefeitura Municipal de Teresina-PI designará Comissão Multiprofissional, de que trata o Art. nº 43 do Decreto nº 3.298/00, de 20.12.99. 4.8. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de pessoa portadora de deficiência, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação. 4.9. O candidato que for julgado pela Junta Médica Pericial como INAPTO para o exercício do cargo, em razão da incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Processo Seletivo. 4.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência; e a segunda, somente a pontuação destes últimos. 5. DO DESEMPATE. 5.1. Em caso de empate do candidato, consideram-se para desempate, os aspectos abaixo destacados: a) Maior tempo comprovado de prática docente na área pretendida; b) Maior tempo comprovado de atuação profissional na área pre-

tendida; c) Maior escolaridade; d) Maior idade. 5.2. A comprovação do tempo de serviço de que tratam os itens 5.1, alíneas “a” e “b” será realizada por meio de declaração de tempo de serviço, contra-cheque que conste a data de admissão ou contrato de trabalho. 6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO. 6.1. Será excluído da seleção o candidato que: a) Falsificar documentos; b) Desrespeitar membros da Comissão do Processo Seletivo; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no presente Edital. 7. ATIVIDADES PREVISTAS PARA OS INSTRUTORES: a) Elaborar Plano de Curso compatível com as requisições de cada curso; b) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos participantes dos cursos; c) Preencher os instrumentos de controle de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes; d) Adequar metodologia, conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes dos cursos, inclusive elaborar conteúdo de material didático, quando necessário; e) Avaliar o desempenho dos estudantes; f) Participar dos encontros promovidos pela Gerência de Projetos da SEMEST; g) Zelar pela aprendizagem dos participantes, estabelecendo, quando necessário, estratégias de nivelamento e aproveitamento do conteúdo ministrado; h) Entregar ao final do curso o relatório das atividades realizadas e o Diário de Frequência dos participantes. 8. DO RESULTADO. 8.1. O Resultado Parcial será publicado no dia 26 de Outubro de 2018 e o Resultado Final será publicado no dia 06 de Novembro de 2018 na SEMEST e site da Prefeitura de Teresina. 9. DOS RECURSOS. 9.1. Será admitido um único recurso quanto aos pontos atribuídos aos Títulos para cada candidato, que deverá ser entregue e protocolado no setor de protocolo da conforme modelo do Anexo IV, no período de 29 e 30 de Outubro de 2018, no horário de 08:00h às 12:00h. 9.2. A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 9.3. As ações de seleção, execução e supervisão de todo o Processo Seletivo competem à Comissão de Seleção constituída pelo Secretário, composta por integrantes da SEMEST. 9.4. O resultado do recurso será divulgado dia 05 de Novembro de 2018. 10. DA CONTRATAÇÃO. 10.1. A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por correio eletrônico, telefone ou, ainda, através do site e da afixação de cartaz na SEMEST, centro, nesta capital, na qual constará a relação da documentação complementar exigida, bem como a data e local para apresentação. 10.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, convocando-se o candidato imediatamente subsequente. 10.3. A contratação dar-se-á mediante termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados. 10.4. O contratado prestará o serviço objeto do Contrato, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina. 10.5. O contrato de trabalho por tempo determinado terá duração de acordo com os cursos e oficinas descritos no item 2.2. 10.6. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação e, ainda, atender aos seguintes requisitos: a) Ter sido classificado na seleção; b) Ser

brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, II, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil; c) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos) anos completos, no ato da contratação; d) Apresentar original e cópia legível do documento de identidade e do CPF; e) Apresentar original e cópia legível do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral; f) Apresentar original e cópia legível de certificado de reservista, caso seja do sexo masculino; g) Informar o número do PIS/PASEP; h) Apresentar original e cópia legível de certidão de nascimento ou casamento; i) Apresentar original e cópia legível de comprovante de residência recente; j) Apresentar 1 (uma) foto 3x4 recente; k) Firmar declaração que não está cumprindo ou cumpriu, nos últimos dois anos, qualquer sanção por inidoneidade, aplicada por órgão público da esfera federal, estadual ou municipal. Parágrafo único - Para contratação, se necessário, a SEMEST poderá solicitar qualquer outro documento que não tenha sido mencionado acima, desde que observadas às exigências legais pertinentes. 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 11.1. As informações contidas na Ficha de Inscrição e no Curriculum Vitae são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Seleção do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que preenchê-los de forma incompleta e incorreta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos. 11.2. Constatada a regularidade do processo seletivo simplificado a autoridade competente homologará o resultado final. 11.3. O prazo de validade do Processo Seletivo simplificado será de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública. 11.4. A convocação e contratação dos candidatos selecionados seguirá a sequência de classificação dos selecionados, sendo realizada de acordo com a demanda e realização dos cursos de capacitação. 11.5. O cadastro do profissional não implica obrigatoriedade de sua contratação pela SEMEST. 11.6. O contrato ficará condicionado à disponibilidade de recursos e à conveniência e oportunidade de se contratar a ação da forma como ofertado pela entidade executora. 11.7. Serão adotados todos os meios disponíveis para dá ampla divulgação a este Processo Seletivo Simplificado. 11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e conforme o preceituado na lei nº 3.290/2004. 11.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina – PI para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo. 11.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 10 de Setembro de 2018. RICARDO BANDEIRA LOPES, Secretário Municipal de Economia Solidária de Teresina.

ANEXO I – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018/  
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO	LIMITES DE PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
01	Doutorado na área pretendida	5,0	5,0	Diploma de Doutorado da Instituição Formadora, reconhecido pelo MEC
02	Mestrado na área pretendida	4,0	4,0	Diploma de Mestrado da Instituição Formadora, reconhecido pelo MEC

03	Especialização na área pretendida com carga horária mínima de 30 h/a	3,0	3,0	Diploma de Pós-Graduação da Instituição Formadora, reconhecido pelo MEC
04	Experiência profissional em cargo, emprego ou função relativo ao cargo pretendido (mínimo de 06 meses de experiência). Até 02 (duas) comprovações.	3,0	6,0	Declaração, em papel timbrado, da instituição trabalhada, informando a data de ingresso e de desligamento, assinada sob carimbo do responsável.
05	Experiência profissional como ministrante de curso de capacitação na área pretendida (mínimo de 40 horas). Até 02 (duas) declarações.	3,0	6,0	Declaração, em papel timbrado, da instituição trabalhada.
06	Curso de Qualificação/Atualização Profissional na área pretendida, nos últimos 5 anos (mínimo de 40 horas). Até 03 (duas) qualificações.	1,0	3,0	Certificado da Instituição Formadora, assinado sob carimbo do responsável
07	Curso de informática (mínimo de 40 horas)	1,0	1,0	Certificado da Instituição Formadora, assinado sob carimbo do responsável

ANEXO II – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018  
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA/2018
Divulgação do Edital	24/09/2018
Inscrições e entrega da documentação na SEMEST	01/10/2018 a 11/10/2018
Aviação de Currículos	15/10/2018 a 18/10/2018
Divulgação do Resultado Parcial da Aviação de Currículos	26/10/2018
Prazo para recursos	29 e 30/10/2018
Divulgação do Resultado do Concurso	05/11/2018
Divulgação do Resultado Final	06/11/2018

ANEXO III - MODELO DE CURRICULUM VITAE

1-Nome:

CPF

RG

E-MAIL

Endereço:

Telefone Celular:

2. Formação acadêmica.

3. Experiência profissional em cargo, emprego ou função relativo ao cargo pretendido. (mínimo de 06 meses de experiência, até 2 (duas) comprovações)

4. Experiência profissional como ministrante de curso de capacitação na área pretendida. (mínimo de 40 horas, até 02(duas) declarações)

5. Curso de qualificação/atualização profissional na área pretendida, nos últimos 5anos. (mínimo de 40 horas, até 03(três) qualificações)

6. Curso de informática

ANEXO IV – PROCESSO SELETIVO Nº001/2018  
FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO nº \_\_\_\_/2018

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, candidato inscrito sob o nº \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo Simplificado, regeido segundo as normas do Edital nº 01/2018, da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina - SEMEST, para a função de \_\_\_\_\_, solicito a revisão da pontuação obtida na Análise Curricular, pelos argumentos e fundamentos a seguir aduzidos:

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Candidato

-----Para uso da Gerência Pedagógica e Capacitação-----

Protocolo de Inscrição Nº: \_\_\_\_\_/2018

Recurso Nº: \_\_\_\_\_/2018

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do recebedor: \_\_\_\_\_

ANEXO V – PROCESSOS SELETIVO Nº 001/2018  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, não estar cumprindo ou ter cumprido nos últimos 02 (dois) anos, sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018.

Assinatura do Candidato

**Administração Indireta**

**Fundação Municipal de Saúde**

**PORTARIA/PRES/158/2018.** Teresina, 29 de agosto de 2018. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 44,